



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

SEXTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1105

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

LEIS	Página 01
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	Página 04
AVISO DE LICITACAO	Página 04
RATIFICAÇÃO	Página 04

LEI Nº 2034 DE 15 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA “LEI MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 19ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de junho de 2023, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 059/2023, de autoria do Nobre Vereador Fabiano da Silva Pereira, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Ilha Comprida o "PROGRAMA MARIA DA PENHA NA ESCOLA", que consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando prioritariamente alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Educação.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá implementar o programa de forma articulada com outros órgãos da Administração Pública e Organismos Municipais de políticas para mulheres, podendo firmar parceria e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas.

Art. 3º O Programa tem como objetivo, sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, tendo como propósito:

- I. Contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha;
- II. Impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;
- III. Conscientizar crianças, adolescentes, jovens e adultos, estudantes, professores e professoras, que compõe a comunidade escolar, da importância do respeito, notadamente os que refletem a promoção da igualdade entre homens e mulheres, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;
- IV. Explicar sobre a necessidade de efetivação de registros, nos órgãos competentes, de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ele ocorra.

Art. 4º No mês de agosto, mês do aniversário de criação da Lei Maria da Penha, serão intensificadas as atividades educativas como, palestras, debates, workshops, vídeos e outras formas de recursos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

O Município de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#ilhacomprida> Diário Oficial Eletrônico.